



CRATEÚS

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Crateús-CE, 28 de fevereiro de 2019

ANO XIII/ EDIÇÃO Nº. 016

Prefeito Municipal de Crateús-CE

MARCELO FERREIRA MACHADO

Vice-Prefeito

MAGNUS DANTAS DE ARAÚJO

Chefe de Gabinete

LOURISMAR OLIVEIRA GOMES

Procurador Geral do Município

EMANOELL YGOR COUTINHO DE CASTRO

Secretário de Planejamento e Gestão das Finanças

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FRANCISCO ANTONIO FROTA FARIAS

Secretária de Educação

LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA

Secretaria de Assistência Social

FRANCISCA ANAYSA BATISTA DE FIGUEIREDO

Secretária Adjunta de Gestão Administrativa

MARIA DO CARMO DIAS LEITÃO

Secretária de Saúde

ELISABETH MORAIS MACHADO

Secretário de Infraestrutura

AGILEU DE MELO NUNES

Secretário (a) de Meio Ambiente

ROGÉRIO AUGUSTO ORIANO

Secretário (a) de Negócios Rurais

JANAINA MARTINS MOURÃO

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criada pela LEI nº. 645/07, de 23/10/2007

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO ONLINE: www.crateús.ce.gov.br

Endereço: Rua Manoel Augustinho, 544

Fone: (88) 3691 42 67- CEP: 63.700-300

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 001.23.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear os representantes que comporão o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM**, com base nas diretrizes na Lei nº 633/07 de 19/04/2007, para o período de **março de 2018 a maio de 2020**.

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

* **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

TITULAR: Gisele Gomes Araújo

SUPLENTE: Francisca Anaysa Batista de Figueiredo

* **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

TITULAR: Tereza Célia Carvalhêdo

SUPLENTE: Irene Soares de Oliveira

* **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

TITULAR: Edina Régia Pinheiro de Abreu

SUPLENTE: Maria da Conceição Trajano Leitão

* **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE NEGÓCIOS RURAIS**

TITULAR: Rodrigo Porto Coutinho

SUPLENTE: Nivaldo Vieira dos Santos

* **REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA**

TITULAR: Maria Jaiane Feitosa de Sousa

SUPLENTE: Deyvid San Paiva da Silva

NÃO-GOVERNAMENTAIS

* **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIÁRIOS DE CRATEÚS**

TITULAR: Erlanja Costa da Silva

SUPLENTE: Antônia Natanaelly de O. Miranda

• **REPRESENTANTES DA CÁRITAS DIOCESANA DE CRATEÚS**

TITULAR: Bruna Mabel Oliveira da Luz

SUPLENTE: Anita Fabrícia Dias

* **REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES(AS) RURAIS**

TITULAR: Maria do Carmo Moraes de Azevedo

SUPLENTE: Francisca Giselda da Silva

* **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DE FÁTIMA**

TITULAR: Malca Macedo Martins Leite

SUPLENTE: Shili Silva Monteiro

* **REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DAS AGENTES DE SAÚDE**

TITULAR: Rita Alves da Silva Mota

SUPLENTE: Angelina Leite do Nascimento

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, aos 23 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 001.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **WUILLIAM PORFIRIO DE OLIVEIRA**, portador(a) do CPF nº. 810.243.043-53 e RG nº. 314012296 SSP-CE, da função de **Membro da Comissão Permanente de Licitação - Símbolo - DNS-2**, da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 002.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **ANTONIO IVAN BEZERRA BARBOZA**, portador(a) do CPF nº. 824.308.373-15 e RG nº. 299997996 SSP-CE, da função de **Equipe de Apoio Nível I - Símbolo - DNS-3**, da **Comissão Permanente de Licitação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 003.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **JOSÉ JOCEDÔNIO BEZERRA DE SOUZA**, portador(a) do CPF nº. 771.283.623-04 e RG nº. 382472482 SSP-CE, da Portaria de Competência, que na ausência do **Membro da Equipe de Apoio Nível I do Departamento de Licitações do Município de Crateús-CE**, possa responder e assinar quaisquer atos administrativos da esfera de competência do **Membro da Comissão de Licitação**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 004.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) sr(a) **DEYVID SAN PAIVA DA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 009.903.403-41 e RG nº. 2003014019529, da função de **Secretário (a) Executivo(a) - Símbolo DNSR-1**, da **Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 005.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Destituir o(a) senhor(a) **LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº. 299.791.883-91 e RG nº. 94002561245, como **Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Cultura do Município de Crateús-CE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 006.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Destituir o(a) senhor(a) **LUIZA AURELIA COSTA DOS SANTOS TEIXEIRA**, portador(a) do CPF nº. 299.791.883-91 e RG nº. 94002561245, como **Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Desporto e Juventude do Município de Crateús-CE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 007.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Destituir o(a) senhor(a) **FRANCISCA VERLÂNDIA JACOME BARBOZA**, portador(a) do CPF nº. 042.338.313-24 e RG nº. 2006015073998, como **Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo do Município de Crateús-CE**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 008.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr.(a) **ANTONIA JANE CLEIDE SAMPAIO FONTELES**, portador(a) do CPF nº. 763.275.153-04 e RG nº. 20060050582798 SSP-CE, da função de **Diretor (a) da Escola de Cidadania Santa Rosa - Jardim - gratificação de 25% sobre salário base**, da **Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 009.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **MARIA CICERA BEZERRA LIMA SILVA**, portador(a) do CPF nº. 123.928.633-34 e RG nº. 0001117054 SSP-CE., da função de **Diretor (a) da Escola de Cidadania de Realejo - gratificação de 25% sobre salário base**, da **Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 010.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **ANTONIA ALBINO DE SOUZA UCHOA**, portador(a) do CPF nº. 242.087.283-53 e RG nº. 99098025338 SSP-CE, da função de **Diretor (a) da Escola de Cidadania Santa Rosa – Jardim - gratificação de 25% sobre salário base**, da **Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 011.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **FRANCISCO WAGNER MARQUES VERAS**, portador(a) do CPF nº. 519.299.293-15 e RG nº. 97002326127, da função de **Coordenador (a) de Convênios e Projetos - Símbolo DNSR-1**, da **Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 012.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **GILMAR LEITE SIQUEIRA**, portador(a) do CPF nº. 049.180.363-09 e RG nº. 2007019060597, da função de **Gerente de Núcleo de Controle de Convênios e Projetos - Símbolo DNS-3**, da **Secretaria de Infraestrutura do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

PORTARIA Nº. 013.28.02/2019

O GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCELO FERREIRA MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - Exonerar o(a) Sr(a) **FRANCISCA VERLÂNDIA JACOME BARBOZA**, portador(a) do CPF nº. 042.338.313-24 e RG nº. 2006015073998, da função de **Coordenador (a) da Sala do Empreendedor - Símbolo DNS-2**, da **Secretaria de Desenvolvimento Econômico, e Empreendedorismo do Município de Crateús-CE**, conforme estabelece a Lei Municipal nº. 393, de 26 de janeiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº. 003/2015, de 27 de Janeiro de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, em 28 de fevereiro do ano de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - *Governo Municipal de Crateús-CE.*

LEI Nº 744, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Crateús aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR e o Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Crateús.

CAPÍTULO I

Do Conselho Municipal de Turismo de Crateús

Art. 2º. O Conselho Municipal de Turismo compor-se-á de membros representantes do poder público, da iniciativa privada e sociedade civil organizada com vínculo e/ou interesse no desenvolvimento turístico do Município.

Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo terá como principais atribuições o gerenciamento do Plano e do Fundo Municipal de Turismo.

Art. 4º. O Conselho de Turismo será constituído de no mínimo 04 (quatro) membros do Poder Público e 04 (quatro) membros da Sociedade Civil organizada, e que tenham interesse pelo desenvolvimento e fomento do turismo sustentável em Crateús, abaixo relacionados:

I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo;

II – Secretaria Municipal de Cultura;

III – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

IV – Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

V – Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE/CE;

VI – Associação Comercial e Industrial de Crateús;

VII – Instituto Gaia Sertões;

VIII – Câmara de Dirigentes Lojistas.

§ 1º. Na indicação dos membros as entidades representadas deverão indicar titulares e suplentes, os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. O Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho, serão escolhidos pelos conselheiros em sua primeira reunião anual.

§ 3º. O mandato dos membros será de dois anos, admitida sua recondução por mais um período.

§ 4º. Quando ocorrer uma vaga, o novo membro designado completará o mandato de substituto.

§ 5º. O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 5º. Compete ao Conselho Municipal de Turismo:

I – Formular e desenvolver a política Municipal de Turismo;

II – Formular o plano de ação e aplicação de recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – Apreciar e deliberar os projetos que lhe sejam submetidos relativos à Política Municipal de Turismo e do Plano de Recursos do FUMTUR;

IV – Avaliar e fiscalizar periodicamente o desempenho dos trabalhos desenvolvidos pelo órgão colegiado;

V – Suprir, mediante decisão coletiva, homologada por decreto do Executivo, os casos omissos;

VI – Apoiar iniciativas que venham incrementar o turismo no Município de Crateús e promover melhorias na infraestrutura turística receptiva;

VII – Promover junto às autoridades de classe, campanhas no sentido de conscientizar a comunidade sobre a importância do turismo como atividade econômica;

VIII – Estimular e organizar o turismo sustentável, preservando a identidade cultural e ecológica do Município;

IX – Fomentar a elaboração e implantação de um Plano Municipal de Desenvolvimento do Turismo Sustentável.

Art. 6º. O órgão coordenador e executor de Política Municipal de Turismo é a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo.

Art. 7º. Compete ao órgão executor da Política de Turismo oferecer infraestrutura e pessoal necessário para o funcionamento do Conselho Municipal de Turismo.

Art. 8º. O Conselho reunir-se-á semestralmente em caráter ordinário e,

extraordinariamente, com registro em ata, tantas vezes quantas necessárias, sempre por convocação do seu Presidente ou, na sua ausência, do seu vice-presidente, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, com indicação da pauta e do local em que as mesmas se realizarão.

§ 1º. Os membros do COMTUR estarão dispensados de comparecer às sessões, por ocasião de férias ou licenças que lhe forem regularmente concedidas pelos respectivos Órgãos, repartições ou empresas onde desenvolvem suas atividades.

§ 2º. O Presidente será substituído em suas ausências ou impedimentos pelo Vice-presidente do COMTUR.

§ 3º. Os membros do Conselho em suas ausências, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO II

Do Fundo Municipal de Turismo

Art. 9º Fica instituído o Fundo Municipal de Turismo de Crateús - FUMTUR, instrumento de captação e aplicação de recursos, com a finalidade de proporcionar apoio e suporte financeiro às ações municipais nas áreas de responsabilidade, sendo de natureza contábil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo, em conjunto com o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, adotará ações comuns no sentido de:

I – definir mecanismos próprios de gerenciamento, registro e controle do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR;

II – aplicar os parâmetros da administração financeira pública na execução do Fundo, nos termos da legislação vigente.

Art. 10. O Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR será constituído por:

I – receitas provenientes de cessão de espaços públicos municipais, para eventos de cunho turístico e de negócios;

II – rendas provenientes da cobrança de ingressos e receitas, promovidas por ações dos gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR;

III – dotações orçamentárias, consignadas no Orçamento do Município, créditos especiais, transferências e repasses que lhe forem conferidos;

IV – doações de pessoas físicas e jurídicas, de organismos governamentais e não governamentais, nacionais ou estrangeiras, legados, subvenções e outros recursos que lhe forem destinados;

V – contribuições de qualquer natureza, destinadas ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, sejam públicas ou privadas;

VI – recursos provenientes de convênios destinados ao fomento de atividades relacionadas ao turismo, celebrado com o Município;

VII – produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII – rendas provenientes da aplicação financeira de seus recursos disponíveis, no mercado de capitais;

IX – outras rendas eventuais.

Parágrafo Único. Os recursos descritos neste artigo, serão depositados em conta especial remunerada a ser aberta e mantida em instituição financeira oficial, sob a denominação de Fundo Municipal de Turismo, de titularidade do município de Crateús.

Art. 11. As receitas do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, deverão ser processadas de acordo com a legislação vigente, sendo utilizadas em programas e projetos exclusivamente voltados ao turismo, a ser desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo e Conselho Municipal de Turismo – COMTUR.

Art. 12. Os recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, serão aplicados preferencialmente em:

I – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas, de direito público e privado, para a execução de programas e projetos específicos do setor de turismo;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiar total ou parcialmente, programas e projetos de turismo, através de convênio e parcerias;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – aplicação de recursos em quaisquer projetos turísticos e de eventos de iniciativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo e do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e que desenvolvam a atividade turística no Município de Crateús.

Parágrafo Único. A aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, para quaisquer finalidades, fica condicionada ao comprovado atendimento do disposto no artigo 13 desta Lei.

Art. 13. Na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR observar-se-á:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por

origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo Único. O orçamento e os planos de aplicação do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR, observarão rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Empreendedorismo em conjunto com o Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 14. O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR- deverá elaborar seu Regimento Interno, que deverá ser aprovado por Decreto do Executivo.

Art. 15. O Poder Executivo Municipal, consignará nos orçamentos anuais, dotações para atender as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei, através de Decreto, caso necessário.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús/CE, 25 de fevereiro de 2019

MARCELO FERREIRA MACHADO - PREFEITO MUNICIPAL DE CRATEÚS.

DECRETO Nº 866, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre PONTO FACULTATIVO nos dias 04 de março de 2019 e 06 de março de 2019 na Prefeitura Municipal de Crateús e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que no próximo dia 04 de março é feriado nacional em comemoração ao carnaval;

CONSIDERANDO que durante o período de festejos carnavalescos os servidores públicos do Município se confraternizam com seus familiares neste e em outros municípios;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nos dias 04 de março de 2019, segunda-feira de carnaval, e no dia 06 de março de 2019, quarta-feira de cinzas, nas repartições públicas do Município de Crateús, mantendo-se as escalas dos serviços essenciais e inadiáveis à população nas áreas de saúde, limpeza pública, Guarda Civil Municipal e outras que, por sua natureza, não podem sofrer solução de continuidade.

Art. 2º. Este DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crateús, aos 25 de fevereiro de 2019.

MARCELO FERREIRA MACHADO - Prefeito Municipal de Crateús.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO nº 03/2019 – CMS/Crateús-CE 9ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús-CE

Dispõe sobre a convocação da 9ª Conferência Municipal da Saúde de Crateús e dá outras providências.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE, em Reunião Extraordinária, realizada no dia 27 de fevereiro de 2019, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº Lei nº 497 de 05 de abril de 2016:

RESOLVE:

APROVAR o regimento interno da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Crateús-CE.

SALA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Crateús, aos 27 dias do mês de fevereiro de dois mil e dezenove.

Crateús-CE, 27 de fevereiro de 2019.

Bruno Rafael Alves de Almeida - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE.

Raimundo Nonato Alves - Secretário Geral do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE.

Luciano Vieira de Sousa - Secretário Geral Adjunto do Conselho Municipal de Saúde de Crateús-CE.

HOMOLOGO a Resolução CMSC nº 03/2019.

Crateús-CE, 27 de fevereiro de 2019.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº. 001.26.02/2019

Dispõe sobre a nomeação do Servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços e a execução do contrato Nº 2019/02.26.02 celebrado por esta secretaria.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, com vista à fiscalização do contrato Nº 2019/02.26.02, referente ao Pregão Presencial para registro de preços- com o Objeto de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Servidor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA JANICE SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº. 966.219.663-34 e RG nº. 2008774236-0

SSP-CE, para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.

PORTARIA Nº. 002.26.02/2019

Dispõe sobre a nomeação do Servidor designado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, com função de fiscalizar, acompanhar e avaliar a prestação de serviços e a execução do contrato Nº 2019/02.26.15 celebrado por esta secretaria.

O Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa do Município de Crateús, no uso de suas atribuições legais, com vista à fiscalização do contrato Nº 2019/02.26.15, referente ao Pregão Presencial para registro de preços- com o Objeto de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIA DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS-CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o(a) Servidor(a) Municipal, o(a) Sr.(a) **MARIA JANICE SILVA BARROS**, portador(a) do CPF nº. 966.219.663-34 e RG nº. 2008774236-0

SSP-CE, para fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato supra citado.

Art. 2º - Esta Portaria deverá surtir seus efeitos a partir da data de sua publicação.

PAÇO DA SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DE CRATEÚS, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de 2019.

DAVI BEZERRA DE OLIVEIRA - Ordenador de Despesas da Secretaria de Gestão Administrativa – SGA.
